

DECRETO Nº 195/2022

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 265 de 24 de outubro de 2019, que regulamenta o Programa Fila Única, instituído pela Lei Municipal nº 4.271, de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.390, de 06 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes no Programa Fila Única e a demanda verificada em seus três anos de existência;

CONSIDERANDO a manifestação de aprovação das alterações pela sociedade civil e representantes do Ministério Público do Estado do Paraná e Defensoria Pública do estado do Paraná, em Audiência Pública realizada em data de 22 de junho de 2022, na Câmara Municipal de Umuarama;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 496/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §1º do artigo 7º do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Altera o artigo 16, do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O responsável legal da criança convocada deverá comparecer, munido de documento de identificação com foto e dos citados no artigo 18, no dia e no horário constante no edital de convocação, na unidade educacional onde foi contemplado com a vaga, a fim de fazer a validação dos documentos comprobatórios dos critérios de prioridade.”

Art. 3º Fica revogado o §1º do artigo 16 do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019.

Art. 4º Altera o §2º do artigo 16, do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A não efetivação da matrícula dentro do prazo especificado em edital, ensejará a perda do direito à vaga, devendo a criança ser novamente cadastrada no Programa, para concorrer a nova vaga.”

Art. 5º Altera o artigo 18, do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, para comprovar os critérios de acesso, informados no Sistema Fila Única:”

Art. 6º Fica revogado o inciso VI do artigo 19 do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019.

Art. 7º Altera o artigo 24, do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** A transferência escolar para alunos de zero a três anos de idade, ocorrerá por solicitação dos pais, mediante apresentação de fatura de energia elétrica em nome do responsável, seguindo procedimentos de georreferenciamento, a qualquer época do ano, condicionado à existência de vaga.”

Art. 8º. Altera o artigo 26 do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26.** Após transferência escolar consolidada, o estudante deverá iniciar imediatamente na unidade escolar de destino.”

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019.

Art. 10. Fica incluído o artigo 27-A no Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 27-A.** Em caso de irmãos que tenham sido convocados e encaminhados para unidades escolares diferentes, será possível a transferência escolar para uma das unidades educacionais escolhidas pelo responsável, condicionada a existência de vaga.”

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito do Município

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12 / julho / 2022
DE N.º 12.475
UMUARAMA 12 / 07 / 20 22
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS